

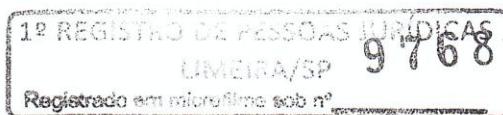


SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA

direção artística Rodrigo Müller

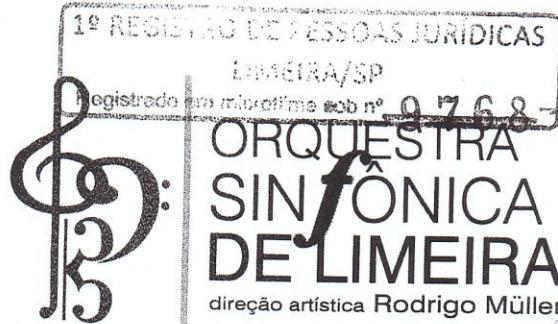


ESTATUTO SOCIAL

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ESTATUTO SOCIAL DA
SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA

ÍNDICE

| | | |
|--------------------|---|----|
| Capítulo I..... | Da Denominação, Sede, Foro e Duração | 03 |
| Capítulo II..... | Finalidades | 03 |
| Capítulo III..... | Dos Associados | 04 |
| Capítulo VI..... | Da Estrutura Administrativa | 07 |
| Capítulo V..... | Das Assembléias Gerais | 07 |
| Capítulo VI..... | Da Diretoria Executiva | 09 |
| Capítulo VII..... | Do Conselho Fiscal | 13 |
| Capítulo VIII..... | Das Receitas e Patrimônio Social | 13 |
| Capítulo IX..... | Dos Livros | 14 |
| Capítulo X..... | Das Disposições Gerais | 14 |

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIMEIRA/SP

Registrado em 11/03/2004 sob nº 9.768

ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA

direção artística Rodrigo Müller

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

ARTIGO 1º - A SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA, também conhecida como **SPSL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelos presentes estatutos, regulamentos e principalmente pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 53 a 61.

ARTIGO 2º - A SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA, tem sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, no Largo da Boa Morte , n.º 11, Palacete Levy, Centro e foi constituída em 27 de Novembro de 2003 e registrada em 11 de Março de 2004, sob nº. 3364, Livro A-1 no 1º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

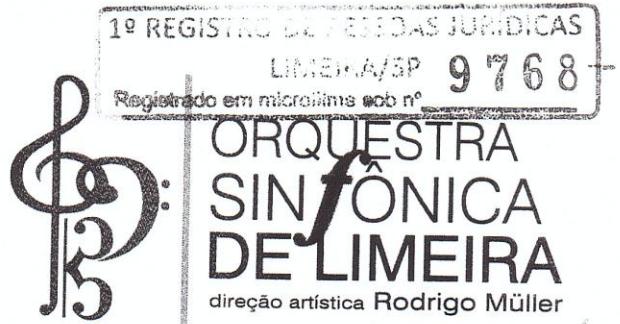
Finalidades

ARTIGO 4º - A SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA tem por finalidades:

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



- a)- Congregar os integrantes da Orquestra Sinfônica de Limeira e Escola Livre de Música da OSLI, e defender seus interesses;
- b)- Estimular o estudo e o aprimoramento profissional dos músicos;
- c)- Dar assistência técnico-profissional sempre que possível a seus integrantes;
- d)- Contratar convênios com o governo Federal, Estadual ou Municipal;
- e)- Contratar convênios com entidades de assistência ou previdência que julgar convenientes;
- f)- Contratar convênios com entidades comerciais que julgar mais convenientes;
- g)- Promover intercâmbios culturais de interesse da SPSL;
- h)- Promover cursos, seminários, ciclos de recitais, palestras, debates, feiras culturais, concursos e centros de ensino musical;
- i)- Organizar e administrar bibliotecas, arquivos, discotecas e todo tipo de documentação sonora e/ou visual que a tecnologia venha desenvolver, como acervo cultural disponível;
- j)- promover gravações musicais e edições;
- k)- Estimular a solidariedade e dignificar o músico brasileiro.

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira

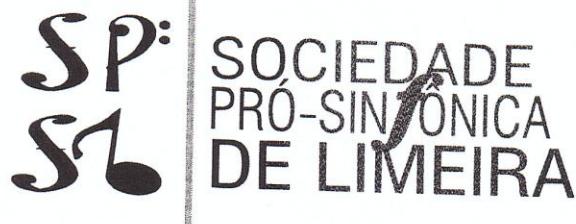
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro

Limeira – SP CEP: 13480-188

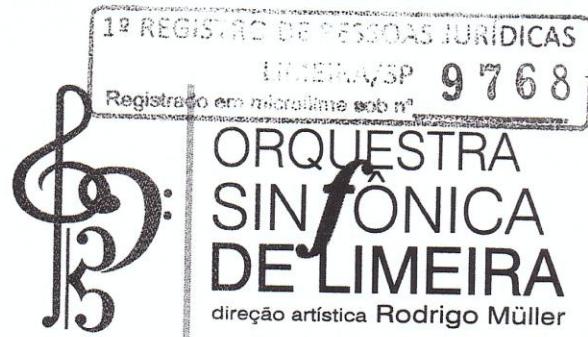
Oslimeira@yahoo.com.br

www.sinfonicadelimeira.com.br

(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ARTIGO 5º - A Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira não exercerá qualquer atividade político-partidária, não se envolvendo em questões pessoais, nem assuntos religiosos, sendo inclusive vedado locar, ceder ou emprestar suas dependências para reuniões de tais natureza.

CAPÍTULO III Dos Associados

ARTIGO 6º - A SPSL tem as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores - os associados que participaram do ato de fundação da SPSL.
- II- Efetivos - os músicos da Orquestra Sinfônica de Limeira, e de corpos estáveis da Escola de Música da OSLI, com no mínimo 1(um) ano de atividades ininterruptas.
- III- Colaboradores - os membros da comunidade e assinantes da OSLI.
- IV- Beneméritos - os associados que houverem contribuído de qualquer forma, para o aumento do acervo da SPSL à julgamento da Assembleia Geral.
- V- Honorários - os associados terão esse título concedido pela SPSL à personalidades ilustres, quer físicas, ou jurídicas, que por sua colaboração ou generosidade forem assim consideradas em Assembleia Geral.

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ARTIGO 7º - Será considerado associado todo aquele que for admitido ao quadro social pela diretoria, mediante proposta por escrito, assinada por 2 (dois) diretores.

ARTIGO 8º - O associados beneméritos e honorários serão outorgados pela SPSL os respectivos diplomas.

ARTIGO 9º - Somente os associados Fundadores e Efetivos tem direito de serem votados nas Assembléias Gerais para cargos de Diretoria.

§ Único : Em caso de acumulo de categoria fica estabelecido apenas um voto por pessoa física.

ARTIGO 10º - Todos os associados quando em pleno gozo de seus direitos estatutários, podem participar das Assembléias Gerais, propor e discutir matérias de interesse da SPSL.

ARTIGO 11º - Os Associados obrigam-se a:

- a)- Representar e fazer respeitar o presente Estatuto e demais regulamentos;
- b)- Manter e ajudar a manter a disciplina no recinto da SPSL;
- c)- Zelar pelo nome da SPSL;
- d)- Acatar as determinações das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e)- Aceitar os cargos e encargos para os quais forem designados;

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira

Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro

Limeira – SP CEP: 13480-188

Oslimeira@yahoo.com.br

www.sinfonicadelimeira.com.br

(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº
9768



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

- f)- Comparecer as Assembléias Gerais;
- g)- Observar e cumprir o código de ética profissional;
- h)- comunicar irregularidades.

ARTIGO 12º - Os associados terão direito de frequentar as dependências da sede social, de participar de solenidades, iniciativas e empreendimentos promovidos pela associação.

ARTIGO 13º - A Diretoria pela votação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, pode suspender ou eliminar um membro Diretor, se a conduta deste não condizer com as funções, a ordem, a harmonia, o bem estar, os interesses e o caráter da SPSL ou, ainda, se violar o Regimento Interno ou disposições destes Estatutos.

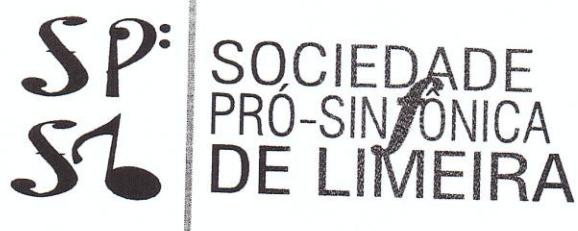
ARTIGO 14º - Os associados: Fundadores, Efetivos, Colaboradores, Beneméritos e Honorários podem deixar de integrar o quadro de associado, a pedido, ou em face de condenação criminal transitada em julgado ou mediante processo administrativo proposto pelo Diretor Presidente à Diretoria, facultando o amplo direito de defesa, conforme artigo 57 e parágrafo único do Código Civil em vigor.

ARTIGO 15º - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas ou assumidas pela SPSL.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Administrativa

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

ARTIGO 16º - A SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA, possui os seguintes órgãos para a sua administração:

- 16.1 - Assembléias
- 16.2 - Diretoria Executiva

ARTIGO 17º - As Assembléias serão ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

ARTIGO 18º - A Diretoria Executiva pode ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento da gestão.

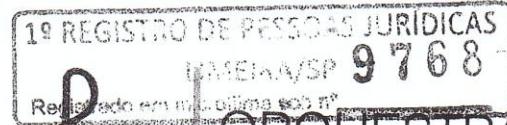
CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da SPSL e será composta de todos os associados fundadores e efetivos, maiores de 18(dezoitos) anos, desde que no pleno gozo de seus direitos de associado, os quais tem direito a voto.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até dia 30 de Abril de cada ano para aprovar as contas da SPSL, e para eleger a nova Diretoria, se for o caso.

ARTIGO 21º - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados, para os fins previstos por

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



ORQUESTRA SINFÔNICA DE LIMEIRA

direção artística Rodrigo Müller

lei nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria no caso de renúncia da anterior ou em outros assuntos pertinentes a mesma.

ARTIGO 22º - É da competência da Assembléia Geral Ordinária:

- a)- Eleger os membros da Diretoria;
 - b)- Aprovar o orçamento para o exercício seguinte;
 - c)- Opinar e decidir sobre assuntos que lhes sejam apresentados pela Diretoria;
 - d)- Propor a admissão de associados Efetivos, Colaboradores, Beneméritos e Honorários;
 - e)- Aprovar a destituição de Diretores;
 - f)- Aprovar o regulamento interno;
 - g)- Indicar comissões ou grupos de trabalho.

ARTIGO 23º - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á pelo Diretor Presidente da SPSL, através de editais publicados na imprensa, afixados na sede da Associação ou, por carta contra recibo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Primeiro: As deliberações para a destituição de membros Diretores ou alterar os Estatutos Sociais, requer o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



JÁ REGISTRADO AS PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP
Registrado em microfilme sob nº 9768

ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

convocações seguintes, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

§ Segundo: Nos demais casos a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de associados, com as deliberações tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ Terceiro: Os editais ou convocação escrita constarão obrigatoriamente:

- a) – Ordem do dia, ou seja, o assunto a ser tratado;
- b) – Local, dia e hora da assembleia.

§ Quarto: Não será permitida nas eleições o voto por procuração.

CAPÍTULO VI Da Diretoria Executiva

ARTIGO 24º - A SPSL será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

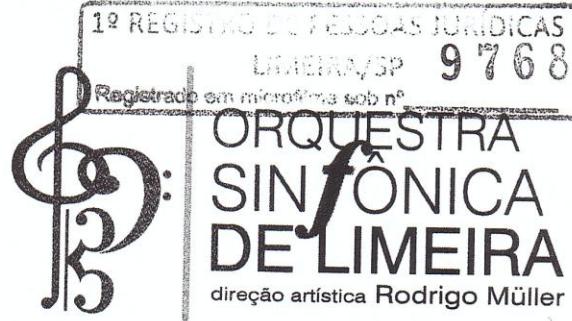
§ Único: A Diretoria Executiva da SPSL será composta de 6 (seis) membros, assim designados:

DIRETOR PRESIDENTE

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



DIRETOR VICE-PRESIDENTE
DIRETOR SECRETÁRIO
DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO
DIRETOR SEGUNDO TESOUREIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ARTIGO 25º - Compete à Diretoria:

- a)- Gerir os recursos da SPSL;
- b)- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais.;
- c)- Cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
- d)- Angariar recursos para funcionamento da SPSL, visando a sua manutenção e a ampliação de suas atividades;
- e)- Zelar pelo bom emprego dos recursos arrecadados;
- f)- Representar a SPSL perante as esferas governamentais, federal, estadual e municipal, celebrando convênios com os mesmos;
- g)- Elaborar, discutir e aprovar, no inicio de exercício o programa geral de atividades da SPSL;
- h)- Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de suas atividades, bem como o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis;
- i)- contratar e demitir funcionários, avulsos e autônomos;
- j)- Adquirir, alienar, penhorar, hipotecar bens móveis e imóveis da SPSL;
- k)- Elaborar o regulamento interno;

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502





SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



- I)- Decidir sobre a admissão, licenciamento, penalidades e demais casos referentes aos associados;
- m)- Convocar sempre que preciso o Conselho Fiscal, associados, chefes de departamentos ou comissionados;
- n)- Nomear comissões de trabalho e coordenadores com atribuições específicos;
- o)- deliberar sobre a outorga de procurações em nome de SPSL e as especificações dos referidos mandatos.

ARTIGO 26º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

§ Primeiro: Para que tenha validade, as reuniões devem constar com a presença de no mínimo 4(quatro) diretores.

§ Segundo: Uma resolução da Diretoria será considerada aprovada quando pelo menos 4(quatro) membros estiverem de acordo. No caso de empate a decisão final fica a cargo do Presidente.

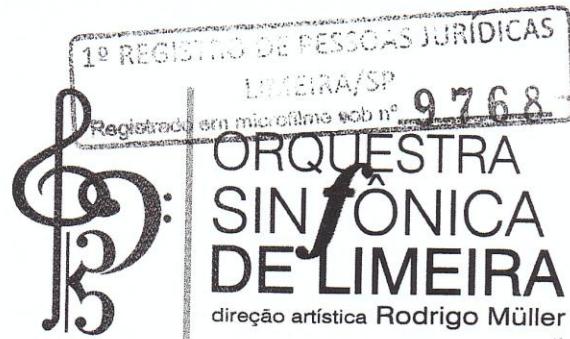
ARTIGO 27º - Compete ao Diretor Presidente:

- a)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais;
- b)- Representar a SPSL, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo designar outro diretor para o cumprimento de tal atribuição;

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



- c)- Assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos que envolvam obrigações para a SPSL, inclusive cheque, transferências bancárias, TEDs, contratos de empréstimos e financiamentos;
- d)- Exercer o voto de qualidade nas Assembléias e reuniões da Diretoria;
- e)- Admitir, contratar e demitir funcionários, avulsos e autônomos, fixando suas remunerações.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a)- Colaborar com o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições;
- b)- Substituí-lo nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

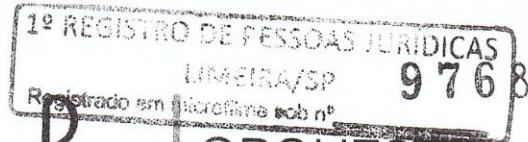
ARTIGO 29º - Compete ao Diretor Secretário:

- a)- Dirigir o expediente na secretaria;
- b)- Lavrar as atas de reuniões das Assembléias Gerais e Diretoria;
- c)- Cuidar da correspondência;
- d)- Enviar via imprensa ou comunicado por escrito aos associados com referência às reuniões;
- e)- Substituir o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Presidente quando de seus impedimentos ou ausências.

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

ARTIGO 30º - Compete ao Diretor Primeiro Tesoureiro:

- a)- Elaborar o orçamento de Caixa;
- b)- Dirigir a Tesouraria e supervisionar a Contabilidade;
- c)- Supervisionar as receitas e despesas, e prestar contas das despesas autorizadas;
- d)- Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e o movimento bancário, inclusive as liquidações eletrônicas, assinando também, os contratos de empréstimos e financiamentos bancários;
- e)- Encaminhar a documentação contábil para o contador.

ARTIGO 31º - Compete ao Diretor Segundo Tesoureiro:

- a)- Auxiliar o Diretor Primeiro Tesoureiro, em tudo o que for solicitado, dentro de sua competência;
- b)- Substituir o Diretor Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências.

ARTIGO 32º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a)- Cuidar de forma geral a gestão da SPSL;
- b)- Comunicar aos associados os atos administrativos, bem como sobre admissões, licenças e exclusões;
- c)- Promover a salvaguarda do Patrimônio da entidade, por meio de controle dos bens fisicamente.

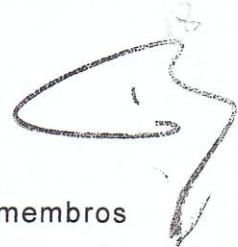
Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller



CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

ARTIGO 33º - A SPSL terá um Conselho Fiscal de 3(três) membros efetivos e 3(três) membros suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal de Limeira, escolhido entre funcionários da Secretaria Municipal da Cultura.

§ Único: É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 34º - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as contas da SPSL nos termos da legislação vigente.

§ Primeiro: Cabe a SPSL colocar à disposição do Conselho Fiscal seus livros, documentos e informações necessárias, ao cumprimento de suas atribuições legais.

§ Segundo: Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal por renúncia, impedimento e ausência, permanente, a Assembléia designará membro para completar o mandato.

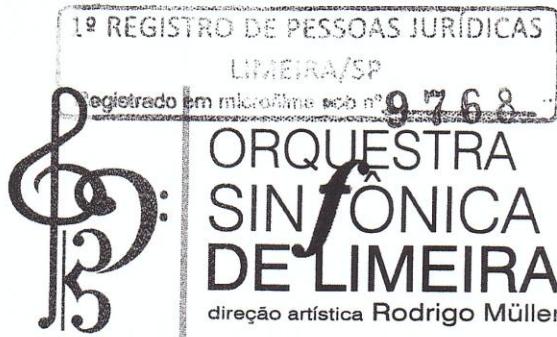
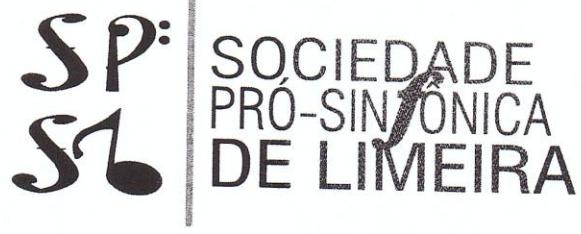
CAPÍTULO VIII Das Receitas e Patrimônio Social

ARTIGO 35º - Constituem receitas da **SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA**:

- Contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas;

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502





ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

- Subvenção, doação e legados de pessoas particulares ou públicas;
- Convênios com os governos federal, estadual e municipal;
- Receitas financeiras de aplicações em instituições financeiras;
- Juros moratórios;
- Eventos de espetáculos ou shows da SPSL;
- Produção de eventos, espetáculos, ballet, danças, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

ARTIGO 36º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA.

CAPÍTULO IX Dos Livros

ARTIGO 37º - A SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA manterá os seguintes livros:

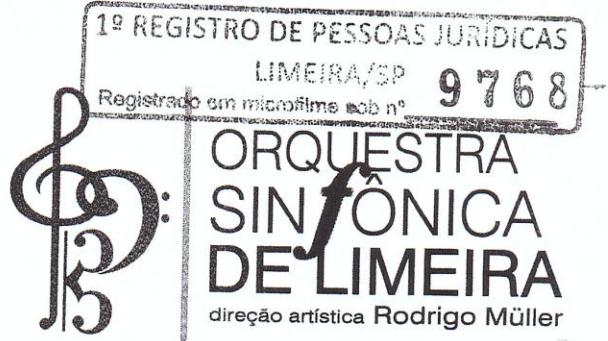
- Livro de Presença nas Assembléias.
- Livro de Atas das Assembléias.
- Livro de Atas do Conselho Fiscal.
- Livros Contábeis.

§Único: Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Secretário.

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

ARTIGO 38º - Os cargos de Diretores não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na SPSL.

ARTIGO 39º - A **SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA**, tem duração indeterminada e só poderá ser extinta por Assembléia Geral Extraordinária ou por força de determinação legal.

ARTIGO 40º - Para a extinção da **SOCIEDADE PRÓ-SINFÔNICA DE LIMEIRA**, o processo consiste em:

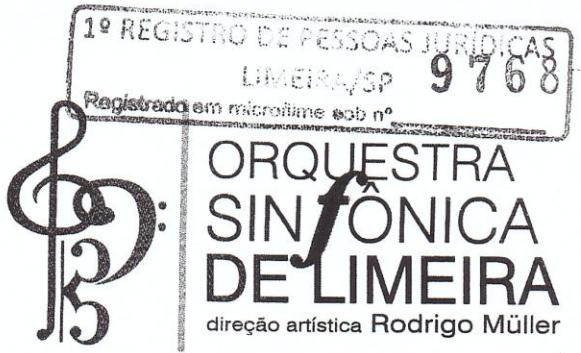
- a)- deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela imprensa local;
- b)- a deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços) dos presentes.
- c)- sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão doados para uma entidade de igual objetivo e fim.

ARTIGO 41º - Aos associados fundadores ou efetivos não é devida qualquer indenização judicial ou extrajudicial por tempo de permanência ou contribuição de qualquer natureza.

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502



SOCIEDADE
PRÓ-SINFÔNICA
DE LIMEIRA



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE LIMEIRA
direção artística Rodrigo Müller

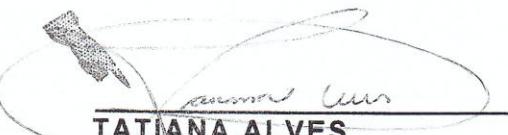
ARTIGO 42º - O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação pela Assembléia Geral.

ARTIGO 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Confere com o original lançado no livro próprio da SPSL.

Limeira, 29 de MARÇO de 2014.


RODRIGO RANCHEL NAVA MÜLLER
Diretor Presidente
RG nº. 25.118.903-X SSP/SP
CPF nº. 139.584.848-32


TATIANA ALVES
Diretora Secretária
RG nº. 27.767.694-0 SSP/SP
CPF nº. 264.392.788-51


Marcelo Assumpção
OAB/SP 253 363

Orquestra Sinfônica de Limeira e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira
Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro
Limeira – SP CEP: 13480-188
Oslimeira@yahoo.com.br
www.sinfonicadelimeira.com.br
(19) 3451-0502